

Por tratar-se de caso  
urgente autorizo a  
publicação no "O Valpa-  
raíbaro."

25/09/69

*[Handwritten signature]*

Decreto  
1237

~~*[Handwritten signature]*~~

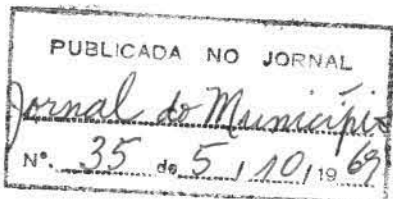


5  
LSP  
X  
S

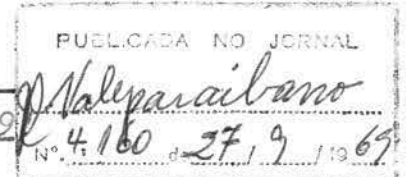
# Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19



DECRETO 1237  
de 25 de setembro de 1.969



O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo descrito, necessário a abertura de uma via pública ligando a Avenida Tenente Névio Baracho à Avenida Princesa Isabel, nos termos do artigo 5º, letra "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e que vem melhor caracterizado no memorial descritivo e planta anexos ao processo administrativo nº 11055/68, desta Prefeitura, a saber:

"UMA FAIXA DE TERRENO, plana, sem benfeitorias, situada neste Município, Comarca e Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, medindo 20,00 ms. (vinte metros) de largura, divisando na frente com a linha da Estrada de Ferro Central do Brasil e nos fundos com a Avenida Princesa Isabel; - - 1.151,00 ms. (um mil, cento e cinquenta e um metros) de comprimento, divisando em ambos os lados com terrenos remanescentes da Tecelagem Parahyba S/A; a faixa de terreno assim descrita e compreendida nessas medidas e confrontações, circunscreve a área total de 23.020,00 ms.² (vinte e três mil e vinte metros quadrados) e consta pertencer a TECELAGEM PARAHYBA S/A."

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;



# Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Decreto nº **1237** de 25/09/1.969


fls. -2-

b) que os proprietários ofereçam título de domínio, filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sobre o imóvel expropriando.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente Decreto, para efeito de imediata imissão de posse do imóvel atingido, de acordo com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 25 de setembro de 1.969.-

  
ELMANO FERREIRA VELOSO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Negócios Internos da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e sessenta e nove.

  
MÁRIO CAMPOS

Resp. pelo expediente do Deptº de Negócios Internos